DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quarta-feira, 01 de julho de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 884



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.007, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE ÁREA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal exige a regulamentação da permissão de uso de bem público mediante Decreto, exarado pelo Chefe do Poder Executivo (Art. 111, §3º da L.O.M.);

CONSIDERANDO que a presente permissão de uso tem caráter de interesse público para implantar o **COLETOR DE TRONCO – CT PIRAÍ 300MM E 400MM**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Cabreúva/SP, certo de que a SABESP é a concessionária de serviço público de água e esgoto no Município, e as benfeitorias a serem realizadas (conforme projeto protocolado e analisado pelo setor técnico competente – Proc. Adm. nº 15.613/2025) permanecerão como de propriedade do Município.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica autorizada a outorga de permissão de uso à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, a título precário e gratuito, de subsolo de área municipal indicada no Processo Administrativo de nº 15.613/2025, situada na Avenida Vereador Donato, s/nº, denominada Sistema de recreio "A" e "B" do Loteamento Villarejo Sopé da Serra, Município de Cabreúva/SP, para fins de viabilizar a passagem de coletor tronco e demais obras de infraestrutura.

Art. 2º. A área a ser utilizada pela Permissionária perfaz um total de **3.480,48m (Área 1)** e **2.382,43 (Área 2)**, respectivamente, e está configurada na planta inserida na página 40 do Processo Administrativo de nº 15.613/2025, estando descrita, de forma detalhada, no respectivo Termo de Permissão de Uso (TPU) firmado entre as partes.

Art. 3º. Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, a Permissionária fica obrigada a:

I – Não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no Artigo 1º deste Decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II – Não realizar obras ou benfeitorias na área cedida sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Cabreúva/SP;

III – Não permitir que terceiros se apossem da área, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

IV – Restituir a área, caso solicitado pela Prefeitura, sem direito de retenção e/ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º. A Prefeitura de Cabreúva/SP terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º. O Município não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da Permissionária.

Art. 6º. A qualquer tempo, a Municipalidade poderá revogar a permissão de uso, mediante prévio aviso à entidade – vide termo de permissão de uso (TPU) firmado entre as partes –, sem a incidência de quaisquer ônus indenizatórios, permitidas, também, alterações inerentes à discricionariedade administrativa, sendo, em ambos os casos, efetuadas de modo unilateral.

Art. 7º. Toda e qualquer ocorrência, seja de natureza criminal ou civil, que porventura ocorra nos dias abrangidos pela presente Permissão de Uso, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10/06/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de junho de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-027
Tel: (11)4528-8300
gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.432/0001-55 , com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 158, Bairro Centro, CEP 13315-000, Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exma. Sra. **Noemi Medeiros Bernardes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG RG nº 20.583.989-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 104.280.088-01, residente e domiciliada no município de Cabreúva-SP, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, constituída pela lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, CEP: 05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESP sob nº 522.697/73, na data de 02/10/1973, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seus procuradores ao final assinados, nos termos da procuração anexa, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

1. A **PERMITENTE** é legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos, hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas, de uma área de terras, localizada na Avenida Vereador Donato, s/nº, denominada Sistema de recreio “A” e “B” do Loteamento Villarejo Sopé da Serra, Cabreúva/SP, CEP: 13315-000.

2. Para que a **PERMISSIONÁRIA – SABESP** possa implantar o **COLETOR DE TRONCO - CT PIRAÍ 300MM E 400MM**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de Cabreúva/SP, se faz necessário o uso de parte do imóvel supramencionado, cuja área encontra-se descrita e caracterizada no cadastro

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA e NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032 e informe o código 06C3-815B-895B-B032

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-027
Tel: (11)4528-8300
gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Sabesp nº **0413/118**, e na planta Sabesp n° RED 022/2021 – FL 01/02, e que assim se descreve:

I – Área 1 (S23 – S24 – S50... S62 – S24 – S23 – S33 – S34...S47 – S48) = 3.480,48m² (Sistema de Recreio A):

"Faixa de terras que grava um terreno urbano, constituído pelo Sistema de Recreio A, do loteamento denominado "Villarejo Sopé da Serra ", no Bairro do Bonfim, na cidade de Cabreúva, desta comarca, pertencente a matrícula 0 8.271 do C.R.I. de Cabreúva – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FLs 01/02 e 02/02, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto aqui designado "S23", situado na divisa com a propriedade de Izabel Maria dos Santos Federzoni e outros (Matr. 26.142 do 1º C.R.I, de Itu-SP) entre os pontos 40 e 41, titulados, distante 8,23m do ponto 40; dali segue pela referida divisa com rumo de 11°33'09''NW por 4,01m até o ponto aqui designado "S24"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 82°00'29''SW por 63,96m até o ponto aqui designado "S33"; rumo de 79°40'27''NW por 87,90m até o ponto aqui designado "S34"; rumo de 46°47'00''NW por 31,45m até o ponto aqui designado "S35"; rumo de 19°50'59''NW por 58,59m até o ponto aqui designado "S36"; rumo de 36°35'27''NW por 58,49m até o ponto aqui designado "S37"; rumo de 10°37'13''NW por 45,54m até o ponto aqui designado "S38"; rumo de 28°36'32''NE por 77,82m até o ponto aqui designado "S39"; rumo de 3°17'42''NE por 54,38m até o ponto aqui designado "S40"; rumo de 35°53'34''NW por 91,86m até o ponto aqui designado "S41"; rumo de 50°42'17''NW por 59,79m até o ponto aqui designado "S42"; rumo de 58°24'41''NW por 57,54m até o ponto aqui designado "S43"; rumo de 65°07'47''SW por 61,75m até o ponto aqui designado "S44"; rumo de 47°50'20''NW por 58,78m até o ponto aqui designado "S45"; rumo de 63°18'36''NW por 49,17m até o ponto aqui designado "S46"; rumo de 67°24'27''NW por 11,94m até o ponto aqui designado "S47"; daí segue pelo alinhamento da lateral esquerda da Avenida Um com rumo de 16°49'33''SW por 4,02m até o ponto aqui designado "S48"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 67°24'27''SE por 11,40m até o ponto aqui designado "S49"; rumo de 63°18'36''SE por 48,48m até o ponto aqui designado "S50"; rumo de 47°50'20''SE por 60,88m até o ponto aqui designado "S51"; rumo de 65°07'47''NE por 62,26m até o ponto aqui designado "S52"; rumo de 58°24'41''SE por 55,12m até o ponto aqui designado "S53"; rumo de 50°24'17''SE por 59,00m até o ponto aqui designado "S54"; rumo de 35°53'34''SE por 89,92m até o ponto aqui designado "S55"; rumo de 3°17'42''SW por 52,06m até o ponto aqui designado "S56"; rumo de 28°36'32''SW por 78,35m até o ponto aqui designado "S57"; rumo de 10°37'13''SE por 47,89m

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA e NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032 e informe o código 06C3-815B-895B-B032

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-027
Tel: (11)4528-8300
gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

até o ponto aqui designado "S58"; rumo de 36°35'27''SE por 58,82m até o ponto aqui designado "S59"; rumo de 19°50'59''SE por 58,96m até o ponto aqui designado "S60"; rumo de 46°47'00''SE por 33,59m até o ponto aqui designado "S61"; rumo de 79°40'27''SE por 89,72m até o ponto aqui designado "S62"; rumo de 82°00'29''NE por 64,86m até o ponto inicial S23, fechando o perímetro da área de 3.480,48m²."

II – Área 2 (S64 – S65 – S66...S70–S71–S72...S81–S82–S83...S89–S90–S64) = 2.382,43m²
(Sistema de Recreio B):

"Faixa de terras que grava um terreno urbano, constituído pelo Sistema de Recreio B, do loteamento denominado "Villarejo Sopé da Serra ", no Bairro do Bonfim, na cidade de Cabreúva, desta comarca, pertencente a matrícula 053.367 do 1º C.R.I, de Itu – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado "S64", situado no alinhamento da lateral direita Avenida Um, distante 54,93m da ponte sobre o Ribeirão Pirahy, daí segue pelo referido alinhamento da Avenida Um com azimute de 180°05'26'' por 4,04m até o ponto aqui designado "S65"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 273°16'17'' por 104,64m até o ponto aqui designado "S66"; 299°11'21'' por 43,18m até o ponto aqui designado "S67"; 232°15'17'' por 86,96m até o ponto aqui designado "S68"; 288°08'09'' por 57,32m até o ponto aqui designado "S69"; 303°39'02'' por 58,62m até o ponto aqui designado "S70"; 297°34'56'' por 24,19m até o ponto aqui designado "S71"; 304°14'27'' por 37,90m até o ponto aqui designado "S72"; 343°19'43'' por 18,58m até o ponto aqui designado "S73"; 313°59'38'' por 46,94m até o ponto aqui designado "S74"; 299°02'39'' por 65,15m até o ponto aqui designado "S75"; 327°27'50'' por 42,17m até o ponto aqui designado "S76"; 317°45'12'' por 69,60m até o ponto aqui designado "S77"; segue confrontando com Francisco Leme de Godoi com os seguintes azimutes e distâncias: 136°44'34'' por 29,85m até o ponto aqui designado "S78"; 111°30'55'' por 8,00m até o ponto aqui designado "S79"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 137°51'36'' por 32,92m até o ponto aqui designado "S80"; 147°27'50'' por 41,50m até o ponto aqui designado "S81"; 119°02'39'' por 64,67m até o ponto aqui designado "S82"; 133°59'38'' por 48,51m até o ponto aqui designado "S83"; 163°19'43'' por 78,12m até o ponto aqui designado "S84"; 124°14'27'' por 36,24m até o ponto aqui designado "S85"; 117°34'56'' por 24,17m até o ponto aqui designado "S86"; 123°39'02'' por 68,80m até o ponto aqui designado "S87"; 106°33'34'' por 43,45m

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA e NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032 e informe o código 06C3-815B-895B-B032

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-027
Tel: (11)4528-8300
gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

até o ponto aqui designado "S88"; 52°15'17'' por 89,43m até o ponto aqui designado "S89"; 119°11'21'' por 44,90m até o ponto aqui designado "S90"; 93°15'12'' por 103,50m até o ponto inicial S64, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.382,43m²."

3. A **PERMITENTE**, confere à **PERMISSIONÁRIA – SABESP**, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, o uso da faixa de terreno acima descrita e caracterizada, que perfaz uma área total de **Área 1 = 3.480,48m e Área 2 = 2.382,43m**, mediante as seguintes condições:

a) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para a implantação do **COLETOR DE TRONCO – CT PIRAÍ 300MM E 400MM,** integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de Cabreúva.

b) A não utilização da mencionada área para os fins constantes desta cláusula, letra "a", importará na automática revogação, pela **PERMITENTE**, da permissão de uso ora instituída.

c) É de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a correta e adequada execução das obras de implantação do **COLETOR DE TRONCO – CT PIRAÍ 300MM E 400MM**, bem como a sua manutenção, sendo responsável pelos danos e prejuízos que nele venha causar ou permitir;

d) Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela **PERMISSIONÁRIA,** a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão.

e) Ocorrendo a revogação desta Permissão, a área permitida retornará ao uso do Município, sem gerar direitos à **PERMISSIONÁRIA** e nem ônus de qualquer espécie para a **PERMITENTE**, ficando, entretanto, ressalvado à **PERMISSIONÁRIA** o direito de retirar as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

f) É vedado à **PERMISSIONÁRIA – SABESP** construir no local qualquer benfeitoria de finalidade distinta a permitida, estando condicionada a edificação à prévia aprovação de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Prefeitura.

g) Aprovadas as benfeitorias úteis e necessárias pela **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, na sua exclusiva responsabilidade financeira, as executará,

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA e NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032 e informe o código 06C3-815B-895B-B032

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-027
Tel: (11)4528-8300
gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ficando integradas ao imóvel independente de qualquer direito a indenização ou retenção quando da devolução ao controle do patrimônio imobiliário do município.

h) A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento das despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem incidir sobre o respectivo imóvel.

i) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga defender a posse do imóvel contra turbações e esbulho de terceiros, inclusive judicialmente.

j) O **PERMITENTE** poderá rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sendo indevido qualquer valor a título de indenização de qualquer espécie, a qualquer título, ainda que se refiram as benfeitorias, pois serão revertidas, automaticamente, ao patrimônio público.

4. A eficácia da presente Permissão de Uso fica condicionada à prévia obtenção, pela **PERMISSIONÁRIA**, de todas as licenças ambientais exigidas pela legislação vigente junto aos órgãos responsáveis, especialmente no que se refere a intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP.

§1º. A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a obter na SP ÁGUAS (DAEE) a autorização específica para travessias do coletor de esgoto junto aos corpos d´água.

§2º. Fica vedado o início e a execução das obras sem o devido licenciamento ambiental e autorização específica emitida pelo Município.

§3º. O descumprimento das condições previstas na presente cláusula implicará a revogação automática da permissão.

5. A **PERMISSIONÁRIA** será integralmente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção do empreendimento, obrigando-se à recuperação integral das áreas afetadas, inclusive mediante recomposição vegetal e cumprimento de medidas compensatórias.

6. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se, ainda, a:

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA e NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032 e informe o código 06C3-815B-895B-B032

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-027
Tel: (11)4528-8300
gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

a) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos decorrentes desta permissão;

b) executar e manter as obras sob sua inteira responsabilidade;

c) recompor integralmente as áreas públicas afetadas, garantindo a restituição das condições originais de uso;

d) não construir benfeitorias alheias à finalidade pública sem autorização prévia;

e) respeitar a destinação pública das áreas, especialmente parques, áreas verdes e sistemas de recreio;

f) observar o planejamento urbano municipal e diretrizes técnicas aplicáveis;

g) realizar a recomposição paisagística das áreas afetadas, quando for o caso;

h) assumir integral responsabilidade por interferências com redes existentes ou futuras, inclusive drenagem urbana, realizando remanejamentos às suas expensas.

7. O Município poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução das obras e o uso da área, podendo determinar adequações ou a paralisação de atividades irregulares

8. A **PERMISSIONÁRIA** responderá integralmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária nesse sentido.

9. A presente permissão:

a) não induz posse;

b) não constitui servidão administrativa;

c) não gera qualquer direito real sobre o imóvel.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA e NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032 e informe o código 06C3-815B-895B-B032

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-027
Tel: (11)4528-8300
gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

10. A presente permissão está atrelada ao projeto/planta anexada na página 40 do Processo Administrativo de nº 15.613/2025, conforme solicitação e manifestação técnica.

11. A **PERMISSIONÁRIA** declara ciência de que a presente permissão não gera qualquer expectativa de permanência ou estabilidade jurídica, ressalvado o disposto na cláusula 3.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Cabreúva/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que segue assinado digitalmente pelas partes, sendo a data deste instrumento corresponde à data da última assinatura das partes.

Cabreúva/SP, aos 10 de junho de 2026.

PERMITENTE:

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

NOEMI MEDEIROS BERNARDES:10428008801
C=BR, CN=NOEMI MEDEIROS BERNARDES:10428008801, O=ICP-Brasil, OU=07875533000166
Eu sou o autor deste documento
2026.06.11 10:22:29-03'00'
2026.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

PERMISSIONÁRIA:

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP
Representante legal

Assinado por 2 pessoas: ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA e NATALIA MARIA FERNANDES PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032 e informe o código 06C3-815B-895B-B032

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06C3-815B-895B-B032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTA CRISTINA BARBOSA PEREIRA (CPF 187.XXX.XXX-26) em 16/06/2026 11:36:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NATALIA MARIA FERNANDES PIRES (CPF 157.XXX.XXX-60) em 16/06/2026 11:42:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/06C3-815B-895B-B032

Portarias

PORTARIA Nº 4.524, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- CAROLINE BARBOZA ZICCATI – Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 24/06/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.525, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso III, item 2, do art. 1º da Portaria nº 4.060, de 05 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação, o segmento:

"III – 02 representantes dos profissionais da saúde:

2- Titular: Lucas Polli**".**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de junho de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Referência: P.A. nº 19619/2026

Por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Industria e Comércio, os autos referente ao processo administrativo nº 19619/2026, em que transcorre procedimento na modalidade Chamamento Público, destinado ao credenciamento de empreendedores e comerciantes para realização da 2º Feira do Empreendedor de Cabreúva, nos termos da Lei 14.133/21, vieram a esta Advocacia Geral para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do edital.

Examinada a minuta referida e encartada aos presentes autos, entendemos que guarda regularidade com o disposto na legislação vigente, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Ressalte-se que devem ser observados os prazos previstos em lei, tendo em vista a modalidade do certame a ser adotado.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Remetam-se os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito. “Sub censura”.

Cabreúva, 30 de junho de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Assinado de forma digital por ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Dados: 2026.06.30 15:24:18 -03'00'

Alzira Aparecida Pelegrini Rodrigues
OAB/SP 301.028

RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, Nº 12– CABREÚVA/SP – CEP 13315-000
FONE: (11) 4528-8300 – FAX: (11) 4528-8310
www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: jurídico@cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Processo Administrativo nº 19619/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 07/2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna pública a abertura do **Chamamento Público** Nº 07/2026, visando o credenciamento de empreendedores e comerciantes por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e também na Lei Orgânica do Município de Cabreúva, promulgada em 04 de abril de 1990.

1. DA MOTIVAÇÃO

Este chamamento faz parte da política pública da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** que visa promover a segunda **FEIRA DO EMPREENDEDOR** de Cabreúva em consonância com a Lei Orgânica do Município de Cabreuva, promulgada em 04 de abril de 1990.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento destina-se ao credenciamento de **50 (cinquenta) empreendedores e comerciantes**, pessoas físicas e/ou jurídicas, sejam elas MEI, ME, EPP, nas condições fixadas neste regulamento em consonância com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis, para a realização da **2ª FEIRA DO EMPREENDEDOR** de Cabreúva.

2.2 As demais Sociedades Empresariais que não se enquadrem no item 2.1, poderão participar, devendo efetuar a respectiva inscrição, e terão que levar Estande próprio de tamanho 2x2 (metros), com limite de 06 (seis) vagas.

2.3. Visa aproximar de forma democrática profissionais dos mais diversos ramos do empreendedorismo e comércio e, incentivar o desenvolvimento econômico do município de Cabreúva, considerando todas as suas vertentes

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

de alimentos, objetos, cursos profissionalizantes entre outros, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.4. Este credenciamento tem validade para a realização da segunda FEIRA **DO EMPREENDEDOR**, a ser realizada aos **22 e 23 de agosto de 2026**.

2.5. Este credenciamento não gera nenhum tipo de vínculo empregatício ou de responsabilidade com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, exceto aquelas previstas neste edital para a realização da **FEIRA DO EMPREENDEDOR**.

2.6. A homologação das propostas será realizada através da publicação de ata de análise e documento constando o nome do empreendimento ou comércio, nome do responsável legal, número da inscrição no CNPJ e data e horário de Protocolo.

3. DOS EMPREENDEDORES E COMERCIANTES A SEREM CREDENCIADOS E SUAS RESPECTIVAS VAGAS

3.1. Poderão ser **CREDENCIADOS** empreendedores e comerciantes ligados ao desenvolvimento econômico, à indústria e comércio do município de Cabreúva, de acordo com o item 2.1, distribuídas nas seguintes vagas descritas no item 3.2.

3.2. Este edital credenciará, conforme organização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, as seguintes cotas:
3.2.1. 50 **(cinquenta)** vagas para empreendedores, comerciantes e empresários.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o credenciamento, os pré-requisitos são:

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

1. Ser maior de 18 anos;
2. O credenciado poderá ser Pessoa Física ou Jurídica, cujo ramo de atividade seja relacionado ao empreendedorismo e ao comércio.
3. Ter, **OBRIGATORIAMENTE**, residência comprovada no município de CABREÚVA.
3. Apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não serão realizadas ações sem caráter cultural e/ou artístico, de conteúdo político-partidário, que façam apologia à violência de qualquer natureza, inclusive animal, preconceitos e/ou intolerâncias de qualquer tipo, assim como atividades, apresentações, performances e outros que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

5.2. Com base na Lei Federal no 14.133/2021 e suas atualizações posteriores ficam vedadas a participação neste Edital:

1. De servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura de Cabreúva, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2. De Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura de Cabreúva;
3. De eventuais membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, assim como cônjuges e parentes de até o terceiro grau;
4. De inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.
5. Pessoa Física ou Jurídica condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: De **06 de julho de 2026** até o **dia 22 de julho de 2026** até as 23:59:59 (horário de Brasília).

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por Protocolo na Prefeitura Municipal de Cabreúva.

6.3. Os proponentes deverão ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do requerimento de Inscrição, disponibilizado pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, e se responsabilizar pela veracidade de seu conteúdo, ciente de que está sujeito a não homologação caso essas informações não estejam completas e/ou sejam inverídicas.

6.4. **Caso falte alguma documentação, ou ainda, que a documentação apresentada seja ilegível, a inscrição será automaticamente indeferida**.

6.5. O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

6.6. O inscrito que, após o encerramento do período de inscrições e eventual confirmação de sua participação no Feirão do Empreendedor, deixar de comparecer ou de participar do evento, sem justificativa formal aceita pela Administração Pública, ficará impedido de se inscrever e participar da edição subsequente do Feirão do Empreendedor.

O impedimento previsto no item 6.6 não será aplicado quando a ausência decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados pelo interessado, mediante apresentação de justificativa e documentos pertinentes no prazo de até 05 dias úteis, contados da data de realização do evento.

A justificativa apresentada será analisada pela SDE, que decidirá de forma

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

fundamentada acerca de sua aceitação ou rejeição.

A ausência de comunicação prévia ou de comprovação idônea da impossibilidade de participação caracterizará desistência injustificada, sujeitando o inscrito à penalidade prevista nesta cláusula

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição, é necessário anexar os seguintes documentos, junto ao requerimento de protocolo.

1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do proponente;
2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (caso possua) do CNPJ ou MEI; (PESSOA JURÍDICA);
3. Comprovante de residência recente (até 3 meses) em seu nome ou responsável (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou Internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
I	Período de Inscrição	**De 06 de julho a 22 de julho de 2026**
II	Avaliação da documentação dos inscritos	**23 de julho de 2026**
III	Publicação da Ata de Análise e documento com os inscritos e homologados	**27 de julho de 2026**
IV	Recurso	**De 28 de julho a 31 de julho de 2026**
V	Avaliação dos recursos	**De 03 de agosto a 05 de agosto de 2026**
VI	Divulgação da lista dos aprovados	**Dia 10 de agosto de 2026**

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

9. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. A seleção dos empreendedores, comerciantes e empresários para credenciamento será realizada conforme a ordem de inscrição, devidamente registrada por meio da abertura de protocolo.

9.2. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, que serão preenchidas de acordo com a data e o horário de inscrição. O critério de preenchimento seguirá a seguinte ordem:

I – Inicialmente, serão destinadas 02 (duas) vagas para cada ramo de atividade;
II – Havendo vagas remanescentes, será concedida mais 01 (uma) vaga adicional por ramo de atividade, até o total de vagas ser integralmente preenchido;
III – Em caso de desistência, a vaga será preenchida prioritariamente por candidato do mesmo ramo de atividade. Não havendo interessado desse ramo, a vaga será destinada ao próximo inscrito, respeitando a ordem de protocolo.

9.3. O Secretário de Desenvolvimento Econômico designará um servidor da Secretaria para ser responsável pela organização, triagem, seleção e homologação dos credenciados.

9.4. O membro responsável designado cumprirá as seguintes etapas para avaliar cada inscrição:

1. Habilitação documental;
2. Preparação do documento à ser publicado e homologado;
3. Envio ao Departamento de Comunicação da Prefeitura para publicação em Diário Oficial.

10. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem autonomia na análise

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

técnica de decisão, inclusive para não credenciar empreendedores e comerciantes que não cumprirem com a obrigatoriedade da documentação necessária ao credenciamento.

11. TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste processo seletivo, sendo a inscrição totalmente gratuita.

12. DO RECURSO

12.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar o inscrito, comunicando o empreendedor e/ou comerciante por intermédio da publicação do resultado final na Imprensa Oficial.

12.2. Contra a decisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, caberá recurso dirigido, através de ofício a ser entregue presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, sito na Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 476 – Centro, conforme cronograma disposto no item 9.1 deste edital.

12.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no dia útil subsequente ao término do prazo de recurso, prorrogável por igual período.

12.4. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá requisitar análise técnica da sua equipe de servidores técnicos.

12.5. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial.

13. DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

13.1. Estar presente às reuniões de organização, ajuste e alinhamento da segunda **FEIRA DO EMPREENDEDOR** de acordo com as condições a serem agendadas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

13.2. No caso dos homologados, firmar compromisso através da assinatura de Termo de Compromisso (conforme anexo I).

13.3. Os possíveis homologados e participantes autorizam, desde já, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental do processo de gravação e disponibilizar o material produzido para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado desde que não utilizados para fins econômicos ou eleitorais.

13.4. O **PARTICIPANTE** autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Econômico a compartilhar o material audiovisual em páginas da instituição, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens.

13.5. O não cumprimento das condições e obrigações fixadas no **Edital de Chamamento Público nº 07/2026** e no presente instrumento acarretará ao **PARTICIPANTE** seu impedimento de participar das próximas ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico pelo período de 02 (dois) anos.

14. DO CREDENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PARTICIPAÇÃO

14.1. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tampouco a Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018 ou o Estatuto da Juventude conforme a Lei nº. 12.852/2013.

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

14.2. Fica reservado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o direito de prorrogar ou revogar o presente Credenciamento, assim como os possíveis participantes, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

14.3. Fica reservado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o direito de aumentar o número de vagas, conforme descritas no item 3.2. deste edital, desde que seja publicado na Imprensa Oficial, com suas respectivas justificativa.

14.4. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da participação na **FEIRA DO EMPREENDEDOR**.

14.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do presente edital estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

DESPESA 85. 06.01.00 3.3.90.30.00 20 122 0004 2013
DESPESA 88. 06.01.00 3.3.90.39.00 20 122 0004 2013

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura de Cabreúva não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos todas as responsabilidades legais e jurídicas.

PREFEITURA DE CABREÚVA
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Agronegócio, Indústria e Comércio
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 476 – Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4528-1305
sde@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

16.2. A pessoa jurídica, proponente que infringir as disposições do presente chamamento, ficará automaticamente impossibilitada de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Cabreúva pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria na imprensa Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

16.3. A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e nem com a Prefeitura de Cabreúva.

16.4. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (11) 4528-1305, presencialmente, na sede da secretaria, sito a Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 476 – Centro, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou ainda, pelo e-mail: sde@cabreuva.sp.gov.br.

16.5. Caso necessário, o Secretário de Desenvolvimento Econômico poderá designar algum membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou eventualmente algum parecerista, para acompanhar e verificar informações enviadas, assim como as posteriores diligências dos trabalhos a serem realizados.

16.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 30 de junho de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
PREFEITA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE O 'TÍTULO DE CIDADÃO CABREUVANO' AO REVERENDÍSSIMO SENHOR DOM ARNALDO CARVALHEIRO NETO".

RODRIGO JOSÉ SANTI, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - É concedido o título de **"CIDADÃO CABREUVANO"** ao reverendíssimo senhor **DOM ARNALDO CARVALHEIRO NETO**.

Artigo 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"VEREADOR GUERINO MALVEZZI"**, em 29 de junho de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP